



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	» 80\$
A 2.ª série 120\$	» 70\$
A 3.ª série 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido aprovada a emissão de uma nova chapa de notas de 1.000\$, a pôr em circulação pelo Banco de Portugal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Noruega efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção para o Estabelecimento da Organização Europeia para a Protecção das Plantas, assinada em Paris em 18 de Abril de 1951.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 849 — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província ultramarina de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 40 593 — Dá nova redacção ao n.º 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 40 373 (operações postais relativas a objectos e encomendas postais contra reembolso permutadas entre a metrópole e as províncias ultramarinas).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Repartição do Tesouro

Para os fins do disposto no § 3.º do artigo 17.º dos estatutos do Banco de Portugal, aprovados pelo Decreto n.º 19 962, de 29 de Junho de 1931, faz-se público que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 2 do corrente, foi aprovada a emissão de uma nova chapa de notas de 1.000\$ (chapa 8 — effigie D. Filipa de Lencastre), a pôr em circulação pelo referido Banco, com os seguintes característicos:

A) Frente da nota

Impressão calcográfica:

Em preto-acinzentado: moldura rectangular guilchada, com o letreiro «Banco de Portugal» na parte superior, uma gravura do Mosteiro da Batalha no canto inferior esquerdo, dois dísticos iguais «1000» nos dois cantos superiores e dois dísticos «1000», com outro desenho, na faixa inferior da moldura. Finísimos traços de protecção no lado direito, sobre o retrato, e um le-

treiro microscópico «D. Filipa de Lencastre» por baixo do retrato.

Em roxo: à direita, o retrato de D. Filipa de Lencastre; ao centro, os dísticos «Ch. 8», «Mil escudos», «Ouro»; ao centro, na parte inferior, o escudo nacional.

Impressão de fundos:

Na parte central, uma zona dúplex e desenhos ornamentais com letreiros microscópicos «1000». Na zona da marca de água, impressão de pontos. Distribuição da tinta em íris, notando-se nas margens da nota, da esquerda para a direita, faixas violetas, verde-sujo, tijolo e violeta.

Chancelas e numeração:

Numeração em duplicado na parte inferior da marca de água e na parte superior do retrato. Ao centro a data de emissão e na parte inferior duas assinaturas.

B) Verso da nota

Impressão calcográfica:

Em preto-esverdeado: moldura rectangular guilchada, com o dístico «Banco de Portugal» na parte superior. À esquerda, um medalhão elíptico, em gravura numismática, com uma cabeça coroada, de mulher. Na parte central, um grupo escultórico de três figuras em corpo inteiro. Nos quatro cantos, quatro dísticos «1000», todos com desenho diferente. No canto inferior direito, o dístico «Mil escudos».

Impressão de fundos:

Uma zona dúplex em volta da marca de água. Impressão de pontos sobre a marca de água. Distribuição de tinta em íris, notando-se nas margens, da esquerda para a direita, três faixas das cores verde, tijolo e verde.

C) Marca de água

Representa um busto de homem, quase de perfil, no qual se definem a cabeleira, a barba, o bigode e as vestes em volta do pescoço.

Direcção-Geral da Fazenda Pública, 7 de Maio de 1956. — O Director-Geral, *António Luís Gomes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da França em Lisboa, o Go-

verno da Noruega efectuou o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros francês, em 2 de Março de 1956, do instrumento de adesão à Convenção para o Estabelecimento da Organização Europeia para a Protecção das Plantas, assinada em Paris em 18 de Abril de 1951.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 2 de Maio de 1956.—O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 849

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de 2:500.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 918.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Serviços de obras públicas — Direcção dos Serviços — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor em Moçambique, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 9 de Maio de 1956.—Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.—*Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 9 do mês findo, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras

Artigo 197.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 2) «Gratificações pela regência de cursos práticos» — 44.400\$00

Para o n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» + 44.400\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 453, de 23 de Dezembro de 1955, esta alteração mereceu, por despacho de 24 do mês findo, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Maio de 1956.—O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 40 593

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O n.º 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 40 373, de 9 de Novembro de 1955, passa a ter a seguinte redacção:

As fórmulas de vales de reembolso R3 e R4 serão substituídas por fórmula única de vale de reembolso, conforme impresso próprio aprovado pela Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1956.—*FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES* — *António de Oliveira Salazar* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Manuel Gomes de Araújo*.